

TERMO DE REFERÊNCIA BORNES

1. OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem como objeto a aquisição de materiais de consumo para atender as necessidades de montagem dos kits didáticos para as aulas práticas de Comandos Elétricos e Automação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - Câmpus Avançado Tupã.

2. OBJETIVO

- 2.1. Adquirir materiais de consumo para suprir as necessidades do laboratório didático de Automação do Câmpus Avançado Tupã do IFSP.

3. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

- 3.1. O Câmpus Avançado Tupã é uma unidade recém implantada, em processo de estruturação. O primeiro curso definido para a unidade foi o de Técnico em Eletrônica, com início do período letivo em 28 de julho de 2016. Em janeiro de 2017 teve início os cursos Técnicos de Eletrônica e Eletrotécnica, ambos integrados ao ensino médio. Com isso, a montagem dos laboratórios didáticos se faz essencial para o completo funcionamento dos cursos.
- 3.2. O objeto desta aquisição NÃO possui item equivalente similar disponível para contratação nas atas de SRP vigentes no IFSP.

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO

LOTE	ITEM	CÓDIGO (CATMAT/ CATSER)	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	QTD	UNIDADE	PREÇO MÉDIO (R\$)		
						UNITARIO	TOTAL	
1	1	369924	Mini Chave Alavanca SMTS-102 Liga/Desliga com três polos e duas posições (on/off), furo de montagem 1/4" (6mm) e com dimensão de 33x13mm. Tensão máxima 125Vac/6A	85	pç	2,71	230,02	
TOTAL								R\$ 230,02



INSTITUTO FEDERAL
São Paulo
Câmpus Avançado Tupã

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 5.1. O processo licitatório observará as normas e procedimentos administrativos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2.000 e suas alterações e do Decreto nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações.

6. ESTIMATIVA DE CUSTOS

- 6.1. A estimativa dos custos dos bens a serem adquiridos foi realizada mediante cotação com três fornecedores e a estimativa de preço obtida foi de **R\$ 230,02 (duzentos e trinta reais e dois centavos)**.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 7.1. O critério de julgamento estabelecido para esse certame será de menor preço por lote, assim definido e justificado, conforme Tabela 1.

Tabela 1 – Lotes.

Lote	Itens do lote	Justificativa
1	14	A falta do fornecimento do item prejudicará a montagem do Kit didático de Automação, que será utilizado nas aulas práticas dos cursos Técnico em Eletrônica e Técnico em Eletrotécnica

8. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 8.1. O prazo de entrega dos bens é de 60 dias, contados da data de ENVIO DA NOTA DE EMPENHO.
- 8.1.1. A NOTA DE EMPENHO será encaminhada para o fornecedor no e-mail cadastrado no SICAF – comprasnet.
- 8.2. A entrega deverá ser realizada em dias úteis, no horário das 8h às 17h, na rua Othon Guedes Júnior, 175, Jardim Ipiranga, Tupã/SP, CEP 17607-325, no horário das 9h às 17h, de segunda a sexta-feira. Tel. (14) 3404-3551 / 98218-0045, e-mail adm.tup@ifsp.edu.br.
- 8.2.1. Quaisquer dúvidas sobre a entrega dos materiais poderão ser sanadas através dos seguintes contatos: Tel. (14) 3404-3551 / 98218-0045, e-mail: adm.tup@ifsp.edu.br
- 8.3. Os bens serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.
- 8.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

- 8.6. Recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 8.7. Os bens deverão ter prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, prevalecendo o maior.
- 8.8. Os eventuais componentes, manuais, ou acessórios, mesmo que não constantes na descrição do objeto, quando fornecidos e acompanharem o produto de fábrica, deverão também ser entregues no IFSP Câmpus Avançado Tupã, sem qualquer custo adicional.
- 8.9. A presente aquisição será formalizada por meio de nota de empenho.

9. GARANTIA

- 9.1. Os materiais terão garantia de no mínimo de 3 (três) meses ou pelo prazo estipulado pelo fabricante, o que for maior, contra quaisquer espécies de defeitos, contados da data efetiva da entrega, devendo a contratada, após a comunicação do contratante, providenciar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, as devidas correções.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 10.1. São obrigações da CONTRATANTE:
 - 10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 10.1.2. Armazenar adequadamente os materiais recebidos;
 - 10.1.3. Verificar minuciosamente, nos prazos estabelecidos, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 10.1.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 10.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - 10.1.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;
 - 10.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 10.2. São obrigações da CONTRATADA:
 - 10.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
 - 10.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - 10.2.3. Havendo possibilidade, o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, no que couber;



INSTITUTO FEDERAL

São Paulo
Câmpus Avançado Tupã

- 10.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.2.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 10.2.6. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.2.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.2.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- 11.1. Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/ menor poluição, tais como:
 - 11.1.1. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes;
 - 11.1.2. Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
 - 11.1.3. Treinamento/ capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;
 - 11.1.4. Adotar as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber, todas de acordo com o art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010.

12. SUBCONTRATAÇÃO

- 12.1. No caso de contratações cujos valores são inferiores a R\$ 80.000,00 (exclusivo ME/EPP), é vedada a subcontratação, conforme decreto n.º 8.538/15.

13. SANÇÕES

- 13.1. A CONTRATADA estará sujeita às penalidades por inexecução contratual de acordo com o disposto na Lei nº 8.666/1993, Lei 10.520/2002 e Decreto n. 5.450/2005.
- 13.2. A CONTRATADA compromete-se a manter as informações de contato constantemente atualizadas no SICAF.

14. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 14.1. O prazo para a execução do objeto deste Termo de Referência é contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao envio da Nota de Empenho;
- 14.2. É obrigação da CONTRATADA manter as informações cadastrais no SICAF atualizadas.
- 14.3. Havendo divergência entre as especificações do objeto detalhadas no Comprasnet e as constantes neste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

O presente Termo de Referência segue para o parecer do Diretor do IFSP – Câmpus Avançado Tupã com vistas ao prosseguimento do certame licitatório.

Tupã, 23 de agosto de 2017



Fabiana Liar Agudo
Diretor Adjunto de Administração

Após análise, aprovo este Termo de Referência, considerando que do mesmo constam os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo/benefício, para atender às necessidades do Câmpus Avançado Tupã

Tupã, 23 de agosto de 2017



Marcos Roberto Leite da Silva
Diretor Geral
Câmpus Avançado Tupã